DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9189/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/17921/2014
PROTOCOLO	:	1566170
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	:	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	:	CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
INTERESSADA		ANGELINA DE SOUZA PEREIRA
RELATOR	:	RONALDO CHADID

Em exame a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a ANGELINA DE SOUZA PEREIRA, nascida em 5/4/1951, ocupante do cargo de professora, Nível/Classe/Referência MAG/502/D/III, Matrícula 4355891, na Secretaria de Estado de Educação/MS, para fins de registro**.**

De posse do caderno processual, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal emitiu a Análise nº 18391/2015 sugerindo o registro da aposentadoria acima identificada.

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que proferiu o Parecer nº 16741/2015, opinando pelo registro da aposentadoria em apreço.

É o relatório.

Passo às razões da decisão.

Ao analisar os autos referentes à aposentadoria de Angelina de Souza Pereira, verifico que foram cumpridos os requisitos legais e formais, portanto, concluo pela regularidade da concessão da aposentadoria à servidora com vencimento integral do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, com base nas disposições do art. 72, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei nº 3.150/2005, conforme Decreto "P" nº 4.932, publicado no diário Oficial nº

8.812, de 3 de dezembro de 2014.

A documentação apresentada foi remetida tempestivamente e seus elementos constitutivos estão em consonância com o exigido na IN/TCE/MS nº 35/2011.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida a ANGELINA DE SOUZA PEREIRA, nos termos do art. 72, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei nº 3.150/2005, conforme Decreto "P" nº 4.932, publicado no diário Oficial nº 8.812, de 3 de dezembro de 2014.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP